



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24 /2024

Cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor da [Resolução CNJ nº 364/2021](#), por meio da qual foi criada a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da [Recomendação CNJ nº 123/2022](#), por meio da qual se recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, na Justiça do Estado da Paraíba, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, conferindo maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de difundir, na cultura jurídica da Justiça Paraibana, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos locais incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça – UMF/TJPB.

Art. 2º Constituem funções da UMF/TJPB:

I – monitorar os processos em curso na Justiça do Estado da Paraíba, abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II – divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça Paraibana, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o

possível impacto na prestação Jurisdicional exercida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

III – oferecer consultoria técnica e apoio logístico às unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para qualificação da instrução e aceleração do Julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV – propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V – apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça Paraibana;

VI – propor à Escola Superior da Magistratura Paraibana a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça Paraibana, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à [Resolução CNJ nº 364/2021](#);

VII – atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, para facilitar o cumprimento do disposto na [Resolução CNJ nº 364/2021](#);

VIII – atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos, no âmbito da Justiça do Estado da Paraíba;

IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud.

Art. 3º Ficam designados para compor a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça da Paraíba:

I – Juíza Michelini de Oliveira Dantas Jatobá – Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenador do GMF-PB – como Coordenadora da UMF/TJPB;

I – Juíza Maria Aparecida – Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenador do GMF-PB – como Coordenadora da UMF/TJPB; ([alterado pelo Ato da Presidência nº 28/2025](#))

II – Juiz Carlos Neves da França Neto – Juiz Corregedor do Grupo III;

II – Juiz Gustavo Pessoa Tavares de Lyra – Juiz Corregedor do Grupo III; ([alterado pelo Ato da Presidência nº 28/2025](#))

III – Juíza Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega – Diretora Adjunta da ESMA;

IV – servidor Washington Rocha de Aquino – como assessor da UMF/TJPB.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 16.05.2024